EMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA Nº 01, ao

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024.

(INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPREENDIMENTOS DO SETOR DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..)

PROCEDA-SE ÀS SEGUINTES ALTERAÇÕES AOS ARTIGOS 4º (letra A) 5º E 7º " DO PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, QUE TERÁ AS SEGUINTES REDAÇÕES:

"ART. 4º - .....

.....

1 - RETIRE-SE AS EXPRESSÃO "JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO OU" na letra a) deste presente artigo que assim terá esta redação, 04 (quatro anos) para os empreendimentos iniciados em até 12 (doze) meses após a publicação desta Lei.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 69/2024
Data: 11/01/2024 - Horário: 15:31
Legislativo - ESUB 1/2024

2 - MANTENHA-SE O INCISO II DO MESMO ARTIGO 4º, mas acrescentando-se o texto que segue ao mesmo inciso: "condicionada a manutenção das atividades empresariais pelos 8 (oito) anos subsequentes da data da concessão de aquisição.", ficando assim sua redação:

3 - "II – Total do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" para o imóvel que for adquirir para empreender as instalações previstas no inciso I do artigo 3º, desta Lei, condicionada a manutenção das atividades empresariais pelos 8 (oito) anos subsequentes da data da concessão de aquisição."

ART. 5º – EXCLUA-SE A PALAVRA "JÁ EXISTENTES" do artigo 5º.EXCLUA-SE TAMBÉM TODO O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º

4 - ART. 7º- ACRESCENTE O SEGUINTE PARÁGRAFO AO ARTIGO 7º DESTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: "O BENEFICIÁRIO DESTE ARTIGO TERÁ QUE APRESENTAR NA AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO SUAS CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS.

"

ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO ,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Apresentaremos durante a sessão, em plenário, nossas justificativas a estas emendas.